



Of. Gab. 605/2018

Guaíba, 12 de setembro de 2018.

Senhora Presidente,

Honra-nos cumprimentá-la, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 091/2018** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 299/2018**, apresentado pela vereadora: **Claudinha Jardim**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos, considerando que a LIBRAS foi reconhecida como 2ª língua oficial do Brasil pela Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002, a qual foi regulamentada pelo Decreto nº 5626/2005; e em nosso Município temos a Lei nº 3.404 de 27 de abril, que reconhece LIBRAS como língua de instrução e meio de comunicação objetiva e uso corrente: **1) A Lei Federal está sendo cumprida em nível municipal? Em caso positivo, em quais moldes? Em caso negativo, por quais motivos? Há cronograma?(Favor detalhar a resposta). 2) A educação de LIBRAS para ouvintes e a oferta de ensino bilíngue para os deficientes auditivos foi incluído no Plano Municipal de Educação? Em caso positivo, em quais termos? Qual o percentual de meta estabelecido tem sido cumprindo? Em caso negativo, por quais motivos? 3) Todos os deficientes auditivos em idade escolar contam hoje com intérpretes nas escolas? 4) Aos surdos é oferecida uma formação bilíngue? Em caso positivo, em quais termos? Em caso negativo, por quais motivos? 5) No que se refere aos alunos ouvintes, a LIBRAS já foi incluída como componente curricular no conteúdo programático das escolas municipais? Em caso positivo, em quais moldes? Em caso negativo, por quais motivos? Há um cronograma?**

Agradecendo a nobre vereadora por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

Estando a educação bilíngue de surdos no Brasil amparada pela Lei Federal e reconhecida oficialmente, no Município de Guaíba, a Linguagem Gestual Codificada na Língua Brasileira de Sinais LIBRAS e outros recursos de expressão a ela associados, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente está sendo cumprido pelo que compete a rede municipal de educação, nos moldes definidos pelas legislações vigentes.

A educação de Libras para ouvintes e a oferta de ensino bilíngue para os deficientes auditivos foi incluído no Plano Municipal de Educação na META 4 – 4.7, que disponibiliza interpretes de LIBRAS aos alunos surdos e com deficiência auditiva através de professor com formação regulamentada.

À

Exma. Sr<sup>a</sup>.

**Ver<sup>a</sup>. Fernanda Garcia**

M. D. Presidente da Câmara Municipal

Guaíba/RS





Atualmente a rede municipal de educação não tem matriculado em suas escolas alunos surdos que necessitem de intérpretes. Os deficientes auditivos das escolas municipais são assistidos pelo Atendimento Educacional Especializado, sendo o atendimento específico para a criança com deficiência planejado conforme avaliação pedagógica da Equipe de cada Unidade Escolar em conjunto com a Secretaria de Educação (Equipe Pedagógica, Psicologia Escolar, Fono escolar) e CEDP (Centro de Desenvolvimento de Potenciais).

A LIBRAS não está incluída como componente curricular no conteúdo programático das escolas municipais, no entanto sendo o processo de ensino aprendizagem desenvolvido com habilidades e competências o trabalho com a Língua Brasileira de Sinais é realizado de forma interdisciplinar para complementar o currículo da base nacional comum, sendo ministrados em uma perspectiva dialógica e funcional.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.

  
**José Francisco Soares Sperotto**  
**Prefeito Municipal**

